

CONTRATO

Contrato nº 442/2022 - SMS

Processo nº P201839/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede no município de Eusebio, Estado de Ceará, sito à Rua Cel Freire, nº 20, CEP: 61.760-000. E-mail: cmfortidistribuidora@gmail.com, Telefone(85) 9.9987-0556, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MARIO COSTA FORTI**, portador da Carteira de Identidade nº 94002319762 e do CPF nº 806.322.893-68, com endereço comercial no município de Eusebio, Estado de Ceará, sito à Rua Cel Freire, nº 20, CEP: 61.760-000. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO


1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22043 – SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22043 – SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos odontológicos para uso do Laboratório de Prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.027



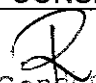
3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
2.1	FRASCO	100	RESINA ACRÍLICA. LÍQUIDO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. TIPO II CLASSE I. METILMETACRILATO, DMT E INI- BIDOR. FRASCO MÍNIMO COM 100 ML.	DENTARIA BRASIL	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
2.2	FRASCO	15	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. TIPO AUTOPO- LIMERIZÁVEL EM PÓ. INCOLOR. PRESA A CALOR. NÃO INFLAMÁVEL. NÃO TÓXICO. FRASCO COM 1000G.	TDV DENTAL	R\$ 157,20	R\$ 2.358,00
2.3	FRASCO	15	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. TIPO AUTOPO- LIMERIZÁVEL EM PÓ. NA COR ROSA. PRESA A CALOR. NÃO INFLAMÁVEL. NÃO TÓXICO. FRASCO COM 1000G.	TDV DENTAL	R\$ 157,20	R\$ 2.358,00
2.4	FRASCO	35	RESINA ACRÍLICA. TERMOPOLIMERIZÁVEL. LÍQUIDO. TIPO I CLASSE I - METILMETACRILATO E INIBIDOR. FRASCO COM 1000ML.	TDV DENTAL	R\$ 118,02	R\$ 4.130,70
2.5	FRASCO	40	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. TIPO TERMOPO- LIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ. INCOLOR. PRESA A CALOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:POLIMER O POLIMETILMETACRILATO NÃO INFLAMÁVEL; FRASCO COM 1KG	TDV DENTAL	R\$ 142,90	R\$ 5.716,00
2.6	FRASCO	25	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. TERMOPOLIME- RIZÁVEL EM PÓ. NA COR ROSA MÉDIO. FRASCO COM 1KG.	TDV DENTAL	R\$ 142,90	R\$ 3.572,50


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 37.227




2.7	EMBALAGEM	15	PASTA DE IMPRESSÃO. MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. USO EM PRÓTESES TOTAIS, PARCIAIS E REEMBASADOR DE PRÓTESES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM NO MÍNIMO 60G E 01 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA COM NO MÍNIMO 60G.	LYSANDA	R\$ 41,36	R\$ 620,40
2.8	CAIXA	85	CERA PERIFÉRICA USO ODONTOLÓGICO. PARA UTILIZAR EM MOLDEIRA DE ESTOQUE Nº 06. CAIXA COM 40 BASTÕES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE ABELHA E CORANTE VERMELHO.	LYSANDA	R\$ 23,60	R\$ 2.006,00
2.9	CAIXA	120	CERA UTILIDADE ODONTOLÓGICA. EM PLACAS. CAIXA COM 5 LÂMINAS. CAIXA CONTENDO 225G (VARIAÇÃO +/- 5G).	LYSANDA	R\$ 22,66	R\$ 2.719,20
2.10	CAIXA	90	CERA ODONTOLÓGICA Nº 07. COR ROSA. PLACA MACIA E FLEXÍVEL. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 18 UNIDADES.	LYSANDA	R\$ 21,24	R\$ 1.911,60
2.11	PACOTE	100	ALGINATO TIPO II. PRESA NORMAL. REALIZAÇÕES DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM MOLDAGENS PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS, TOTAIS E PARCIAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALTA FIDELIDADE DE CÓPIA. DETALHES DA CAVIDADE BUCAL. LIVRE DE POEIRA. CONSISTÊNCIA MÉDIA.	VIGODENT	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00


Raul Gontim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CARICE 37.227




			TIXOTRÓPICA. EXCELENTE ELASTICIDADE. BAIXO ESCOAMENTO. COR E SABOR AGRADÁVEL. COM PRESENÇA DE CLOREXIDINA. PACOTE DE 410G.			
2.12	PACOTE	150	GESSO COMUM TIPO II PARA USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 1KG. PARA USO EM MOLDAGEM. COR: BRANCA.	CHAVES	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
2.13	PACOTE	150	GESSO PEDRA TIPO III USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 1KG. PARA USO PROTESE DENTÁRIA. COR: BRANCA	CHAVES	R\$ 5,72	R\$ 858,00
2.14	PACOTE	70	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV USO ODONTOLÓGICO. BAIXA EXPANSÃO. ALTA FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DOS DETALHES. TIXOTRÓPICO. APRESENTAÇÃO: PÓ. PACOTE COM 1KG.	COLTENE	R\$ 35,47	R\$ 2.482,90
2.15	FRASCO	50	REMOVEDOR DE CERA. COMPOSTO POR HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS AROMÁTICOS. INFLAMÁVEL. VOLÁTIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CERA E GORDURAS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	POLÍQUÍMICA	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
2.16	FRASCO	50	ISOLANTE PARA TRABALHO EM RESINA ACRÍLICA. COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE. FRASCO MÍNIMO DE 500 ML	LYSANDA	R\$ 17,12	R\$ 856,00


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
DABICE 37 227



2.17	POTE	20	VASELINA SÓLIDA. AÇÃO ISOLANTE ENTRE RESINA ACRÍLICA E TECIDOS BUCAIS. FÁCIL MANUSEIO. ALTA LUBRIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDA. POTE COM 500G.	LYSANDA	R\$ 34,27	R\$ 685,40
2.18	POTE	10	SILICONE DE CONDENSAÇÃO. DENSO. MOLDAGEM DE ALTA PRESSÃO. IMPRESSÃO DE ARCADAS DENTÁRIAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFEÇÃO DE FACETAS, PRÓTESES FIXAS UNITÁRIAS, MÚLTIPLAS, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESE TOTAL. POTE 1KG.	MAQUIRA	R\$ 100,26	R\$ 1.002,60
2.19	BISNAGA	25	SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR. RECUPERAÇÃO ELÁSTICA. BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSOS DE ARCADAS DENTÁRIAS, TÉCNICA DE MOLDAGEM SIMULTÂNEA COM DUPLA VISCOSIDADE, PREPARO COROAS UNITÁRIAS, PRÓTESES FIXAS, DE DUPLA MOLDAGEM. BISNAGA COM 50G.	MAQUIRA	R\$ 47,52	R\$ 1.188,00
2.20	FRASCO	30	VEIAS VERMELHAS. INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENGIVAS ARTIFICIAIS. FRASCO COM NO MÍNIMO 0,1G.	VIPI	R\$ 9,81	R\$ 294,30


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CABICE 27.227




2.21	FRASCO	15	RESINA ACRÍLICA COM RÁPIDA REAÇÃO. UTILIZADA PARA PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. FRASCO COM 78g. SUGESTÃO AUTOPOLIMERIZANTE. COR 66.	DENTARIA BRASIL	R\$ 26,60	R\$ 399,00
2.22	FRASCO	15	RESINA ACRÍLICA COM RÁPIDA REAÇÃO. UTILIZADA PARA PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 60 ml. AUTOPOLIMERIZANTE.	DENTARIA BRASIL	R\$ 14,30	R\$ 214,50
2.23	CAIXA	8	BASTÃO PARA ACABAMENTO UTILIZADO EM PRÓ-TESES DENTÁRIAS. APRESENTAÇÃO: BASTÃO COM 150 g. CAIXA COM 01 BASTÃO.	3M	R\$ 41,00	R\$ 328,00
2.24	CAIXA	8	BASTÃO PARA POLIMENTO COM AÇÃO ABRASIVA. APRESENTAÇÃO: BASTÃO COM 150 g. CAIXA COM 01 BASTÃO.	3M	R\$ 62,37	R\$ 498,96
2.25	FRASCO	8	PÓ FIXADOR PARA DENTADURAS. USO PÓS INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 50G DE PÓ.	GLAXOSMI THKLINE	R\$ 43,05	R\$ 344,40
LOTE 03						
3.1	FRASCO	50	RESINA ACRÍLICA. LÍQUIDO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. TIPO II CLASSE I. METILMETACRILATO, DMT E INI- BIDADOR. FRASCO MÍNIMO COM 100 ML.	DENTARIA BRASIL	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
3.2	FRASCO	5	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. TIPO AUTOPO- LIMERIZÁVEL EM PÓ. INCOLOR. PRESA A CALOR. NÃO INFLAMÁVEL. NÃO TÓXICO. FRASCO COM 1000G.	TDV DENTAL	R\$ 157,20	R\$ 786,00


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 37.227



3.3	FRASCO	5	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. TIPO AUTOPO- LIMERIZÁVEL EM PÓ. NA COR ROSA. PRESA A CALOR. NÃO INFLAMÁVEL. NÃO TÓXICO. FRASCO COM 1000G.	TDV DENTAL	R\$ 157,20	R\$ 786,00
3.4	FRASCO	5	RESINA ACRÍLICA. TERMOPOLIMERIZÁVEL. LÍQUIDO. TIPO I CLASSE I - METILMETACRILATO E INIBIDOR. FRASCO COM 1000ML.	TDV DENTAL	R\$ 118,02	R\$ 590,10
3.5	FRASCO	5	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. TIPO TERMOPO- LIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ. INCOLOR. PRESA A CALOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLIMERO POLIMETILMETACRILATO NÃO INFLAMÁVEL; FRASCO COM 1KG	TDV DENTAL	R\$ 142,90	R\$ 714,50
3.6	FRASCO	5	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. TERMOPOLIME- RIZÁVEL EM PÓ. NA COR ROSA MÉDIO. FRASCO COM 1KG.	TDV DENTAL	R\$ 142,90	R\$ 714,50
3.7	EMBALAGEM	2	PASTA DE IMPRESSÃO. MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. USO EM PRÓTESES TOTAIS, PARCIAIS E REEMBASADOR DE PRÓTESES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM NO MÍNIMO 60G E 01 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA COM NO MÍNIMO 60G.	LYSANDA	R\$ 41,36	R\$ 82,72


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
048/CF 07.077



3.8	CAIXA	10	CERA PERIFÉRICA USO ODONTOLÓGICO. PARA UTILIZAR EM MOLDEIRA DE ESTOQUE Nº 06. CAIXA COM 40 BASTÕES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE ABELHA E CORANTE VERMELHO.	LYSANDA	R\$ 23,60	R\$ 236,00
3.9	CAIXA	15	CERA UTILIDADE ODONTOLÓGICA. EM PLACAS. CAIXA COM 5 LÂMINAS. CAIXA CONTENDO 225G (VARIAÇÃO +/- 5G).	LYSANDA	R\$ 22,66	R\$ 339,90
3.10	CAIXA	15	CERA ODONTOLÓGICA Nº 07. COR ROSA. PLACA MACIA E FLEXÍVEL. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 18 UNIDADES.	LYSANDA	R\$ 21,24	R\$ 318,60
3.11	PACOTE	20	ALGINATO TIPO II. PRESA NORMAL. REALIZAÇÕES DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM MOLDAGENS PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS, TOTAIS E PARCIAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALTA FIDELIDADE DE CÓPIA. DETALHES DA CAVIDADE BUCAL. LIVRE DE POEIRA. CONSISTÊNCIA MÉDIA. TIXOTRÓPICA. EXCELENTE ELASTICIDADE. BAIXO ESCOAMENTO. COR E SABOR AGRADÁVEL. COM PRESENÇA DE CLOREXIDINA. PACOTE DE 410G.	VIGODENT	R\$ 35,18	R\$ 703,60
3.12	PACOTE	15	GESSO COMUM TIPO II PARA USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 1KG. PARA USO EM MOLDAGEM. COR: BRANCA.	CHAVES	R\$ 7,35	R\$ 110,25


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB-02 07 207




3.13	PACOTE	15	GESSO PEDRA TIPO III USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 1KG. PARA USO PROTESE DENTÁRIA. COR: BRANCA	CHAVES	R\$ 5,72	R\$ 85,80
3.14	PACOTE	8	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV USO ODONTOLÓGICO. BAIXA EXPANSÃO. ALTA FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DOS DETALHES. TIXOTRÓPICO. APRESENTAÇÃO: PÓ. PACOTE COM 1KG.	COLTENE	R\$ 35,47	R\$ 283,76
3.15	FRASCO	8	REMOVEDOR DE CERA. COMPOSTO POR HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS AROMÁTICOS. INFLAMÁVEL. VOLÁTIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CERA E GORDURAS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	POLÍQUÍMICA	R\$ 59,80	R\$ 478,40
3.16	FRASCO	8	ISOLANTE PARA TRABALHO EM RESINA ACRÍLICA. COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE. FRASCO MÍNIMO DE 500 ML	LYSANDA	R\$ 17,12	R\$ 136,96
3.17	POTE	5	VASELINA SÓLIDA. AÇÃO ISOLANTE ENTRE RESINA ACRÍLICA E TECIDOS BUCAIS. FÁCIL MANUSEIO. ALTA LUBRIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDA. POTE COM 500G.	LYSANDA	R\$ 34,27	R\$ 171,35


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
25.07.2022



3.18	POTE	2	SILICONE DE CONDENSAÇÃO. DENSO. MOLDAGEM DE ALTA PRESSÃO. IMPRESSÃO DE ARCADAS DENTÁRIAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFEÇÃO DE FACETAS, PRÓTESES FIXAS UNITÁRIAS, MÚLTIPLAS, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESE TOTAL. POTE 1KG.	MAQUIRA	R\$ 100,26	R\$ 200,52
3.19	BISNAGA	5	SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR. RECUPERAÇÃO ELÁSTICA. BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSOS DE ARCADAS DENTÁRIAS, TÉCNICA DE MOLDAGEM SIMULTÂNEA COM DUPLA VISCOSIDADE, PREPARO COROAS UNITÁRIAS, PRÓTESES FIXAS, DE DUPLA MOLDAGEM. BISNAGA COM 50G.	MAQUIRA	R\$ 47,52	R\$ 237,60
3.20	FRASCO	5	VEIAS VERMELHAS. INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENGIVAS ARTIFICIAIS. FRASCO COM NO MÍNIMO 0,1G.	VIPI	R\$ 9,81	R\$ 49,05
3.21	FRASCO	5	RESINA ACRÍLICA COM RÁPIDA REAÇÃO. UTILIZADA PARA PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ. FRASCO COM 78g. SUGESTÃO AUTOPOLIMERIZANTE. COR 66.	DENTARIA BRASIL	R\$ 26,60	R\$ 133,00


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
GAR/CF 07.227



3.22	FRASCO	3	RESINA ACRÍLICA COM RÁPIDA REAÇÃO. UTILIZADA PARA PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 60 ml. AUTOPOLIMERIZANTE.	DENTARIA BRASIL	R\$ 14,30	R\$ 42,90
3.23	CAIXA	2	BASTÃO PARA ACABAMENTO UTILIZADO EM PRÓ-TESES DENTÁRIAS. APRESENTAÇÃO: BASTÃO COM 150 g. CAIXA COM 01 BASTÃO.	3M	R\$ 41,00	R\$ 82,00
3.24	CAIXA	2	BASTÃO PARA POLIMENTO COM AÇÃO ABRASIVA. APRESENTAÇÃO: BASTÃO COM 150 g. CAIXA COM 01 BASTÃO.	3M	R\$ 62,37	R\$ 124,74
3.25	FRASCO	2	PÓ FIXADOR PARA DENTADURAS. USO PÓS INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 50G DE PÓ.	GLAXOSMI THKLINE	R\$ 43,05	R\$ 86,10
Valor total dos itens						R\$ 53.309,31

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 53.309,31 (Cinquenta e três mil trezentos e nove reais e trinta e um centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Material de consumo

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000

Atenção Especializada - Material de Consumo

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Material de consumo

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis,


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CARTE 37 277



contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 17.227



11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica / Secretaria Municipal da Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica / Secretaria Municipal da Saúde Sr(a). Samyلة Carvalho Félix, Cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE,

de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;


Rael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou


Raquel Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.


15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de novembro de 2022.

MARCIO COSTA

FORTI:80632289368

Assinado de forma digital por
MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2022.11.07 11:07:41 -03'00'



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARIO COSTA FORTI
CPF nº 806.322.893-68
CONTRATADO (A)

Testemunhas:


1. _____

CPF: 02.520.343-91

2. _____

CPF: 623.340.483-56

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

09/11/2022 10:39:39

BRT

Versão do software

2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

CONTRATO - J&G PHARMA
PE22043 (1).pdf

Resumo SHA256 do arquivo

9b16c32341d4fc79738c57156
89a272ec95df871af9a918c1d
d56f04db61f9c2

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

18

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

November
at 11:07:41 AM

Status dos atributos

BRT
Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:08:19 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:08:34 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:08:49 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:09:07 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:09:26 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:09:50 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:10:00 BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:10:22 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> AVALIE ESTE SERVIÇO </div>
Status da assinatura	Aprovado	
Caminho de certificação	Aprovado	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> EXPANDIR ELEMENTOS </div>
Estrutura da assinatura	Conformidade com o pad 32000).	

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:11:20 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:11:40 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:12:08 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:12:25 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:12:43 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
 OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
 OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
 Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:13:02 BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:13:20 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> AVALIE ESTE SERVIÇO </div>
Status da assinatura	Aprovado	
Caminho de certificação	Aprovado	
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> EXPANDIR ELEMENTOS </div>

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:13:42 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO COSTA FORTI:***322893**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=32075287000105, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 7, 2022 at 11:14:06 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

do Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 523.334,16 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.500.1002.00; Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.600.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.602.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.500.1002.00; Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.600.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.602.0000.00; Fonte de recurso: Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR o Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo - SMS. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0442/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 05.283.263/0001-79. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22043 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos odontológicos para uso do Laboratório de Prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (CEO), unidade da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22043 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.309,31 (Cinquenta e três mil trezentos e nove reais e trinta e um centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Material de consumo 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000; Atenção Especializada - Material de Consumo 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Material de consumo 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200;. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sanylle Carvalho Félix, Cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mario Costa Forti. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0443/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 42.017.679/0001-71. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22002 - SMS, Ata de Registro de Preço Nº 047/2022 e P220122/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XVIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22002 - SMS, Ata de Registro de Preço Nº 047/2022 e P220122/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência

Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; Hospital Municipal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal; HOSPITAL MUNICIPAL / SUPERÁVIT 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora Sr(a). Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Letícia Vasconcelos Frota Vinas. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0444/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22039 - SMS. A.R.P. 078/2022 e P222528/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22039 - SMS, A.R.P. 078/2022 e P222528/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Básica - EMENDA PARLAMENTAR 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000; - COVID Manutenção/Custeio - Medicamento; Atenção Básica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000 - federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico do da secretaria municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora Sra. Larissa Araújo de Sousa; Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Do Carmo De Lima E Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 155/2022-SMS/PMS/CE, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais desmatados à Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia - ESP-VS, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 16/2022, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Ismael de Vasconcelos Ferroira; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de

